



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO

Circular nº 307/2018 - CRH

Osasco, 20 de julho de 2018.

Senhores (as) Diretores (as) de Escola,
Senhores (as) Gerentes de Organização Escolar,

Assunto: Lei Complementar 1.329, de 13 de Julho de 2018.

O Centro de Recursos Humanos e o Núcleo de Administração de Pessoal informam que a Lei Complementar nº 1.329, de 13 de julho de 2018, publicada em 14/07/2018, assegurou aos Professores Readaptados o direito à Aposentadoria Especial de Magistério.

O CRH e o NAP lembram que para ter direito à Aposentadoria Especial, os docentes nestas condições terão que cumprir todas as exigências para uma Aposentadoria Especial normal tais como:

- tempo trabalhado;
- idade mínima;

Lembram também que não é mais necessária a afiliação a Sindicatos/Associações e nem entrar com Ação Judicial.

A vigência da Lei Complementar 1.329 é 14/07/2018, portanto, não retroagirá aos aposentados anteriormente.

O CRH e o NAP solicitam que deem ciência inequívoca a todo público alvo de sua Unidade Escolar, inclusive a todos os afastados por qualquer motivo e se colocam à disposição para quaisquer dúvidas que surgirem.

Atenciosamente,

Ivanilda M. Medines / Lucilene da Silveira
Centro de Rec. Hum e Núcleo de Adm de Pessoal

De acordo:
Irene M. Pantelidakis
Dirigente Regional de Ensino